



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gabinete do Secretário
Palacete Benedito Cardoso de Athayde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na aquisição de macacões em tecido RIPSTOP CEDRO, a fim de atender as necessidades dos profissionais responsáveis pelas atividades do Cemitério Municipal de Augusto Corrêa/PA.

1.1. Especificações do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	Macacões semelhantes aos utilizados pelos Profissionais do SAMU, em tecido RIPSTOP CEDRO	UND	10

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia mundial causada pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a confirmação de 31 casos positivos e 05 óbitos causados pela COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de fornecer EPI's aos Servidores Municipais, a fim de garantir a qualidade do trabalho e minimizar os riscos de contágio por parte destes, imprescindível faz-se a necessidade da aquisição do presente objeto para que os mesmos possam realizar suas atividades laborais com segurança, haja vista, que estes trabalham diretamente com os cadáveres, em alguns casos, contaminados.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O prazo para a entrega dos produtos licitados é imediato, presencial, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município;

4. DO PREÇO

4.1. O preço dos produtos em tela, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas do ramo, inclusive em casos de grande oferta, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CNPJ: 04.873.600/0001-15
Praça São Miguel, 60. São Miguel. CEP: 68.610-600

VICTOR
HUGO
LIMA DA
PAIXAO:02
712039270

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO LIMA DA PAIXAO:02712039270
Dados: 2020.05.14:57:36 -03'00"



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gabinete do Secretário
Palacete Benedito Cardoso de Athayde

- 5.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 5.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 5.3.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do produto que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 5.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993. 6.19;
- 5.6.** Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 5.7.** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.8.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.9.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.10.** Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;
- 5.11.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

CNPJ: 04.873.600/0001-15
Praça São Miguel, 60. São Miguel. CEP: 68.610-000

Assinado de
forma digital
VICTOR HUGO
LIMA DA
PAIXAO:02712
9270
Dados:
2020.05.14
14:58:11 -03'00'
VICTOR
HUGO
LIMA DA
PAIXAO:02
712039270



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gabinete do Secretário
Palacete Benedito Cardoso de Athayde

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento do produto por servidores especialmente designados;
- 6.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 6.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 6.6. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;
- 6.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.8. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 6.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, através do Secretário Municipal e servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Administração Municipal;
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por

CNPJ: 04.873.600/0001-15
Praça São Miguel, 60. São Miguel. CEP: 68.610-000

VICTOR
HUGO LIMA DA
DA
PAIXAO:027
12039270

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO LIMA DA PAIXAO:02712039270
70
Dados: 2020.05.14:58:32 -03'00'



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gabinete do Secretário
Palacete Benedito Cardoso de Athayde

escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Augusto Corrêa/PA, 04 de maio de 2020.

VICTOR HUGO LIMA Assinado de forma digital
DA por VICTOR HUGO LIMA
PAIXAO:027120392 DA PAIXAO:02712039270
70 Dados: 2020.05.04
14:58:59 -03'00'

Victor Hugo Lima da Paixão
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 015B/2020